



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO N° 041/06

LEI N° 893/06 DE 03 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais que percebam até um salário mínimo mensal, desde 1º de abril de 2006, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Concede reajuste retroativo a 1º de abril de 2006, aos servidores municipais que percebem até um salário mínimo mensal, a ser fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), respeitado o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, conforme tabela em anexo.

Art. 2º – O referido reajuste tem por base o aumento autorizado pelo Governo Federal, através da Medida Provisória N° 288, de 30/03/2006.

Art. 3º – Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 de maio de 2006.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
PRESIDENTE